DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

www.sjtriunfo.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 29 de abril de 2014. | Ano I | Edição nº 227 | Pág. 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo.
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

DECRETO Nº 6856/2014

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1. Fica decretado **Ponto Facultativo** em São João do Triunfo no dia 02 de maio de 2014, sexta – feira, nos períodos da manhã e da tarde, em virtude do feriado de 01 de maio (Dia do Trabalho).

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 29 de abril de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTÉFANO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006851/14 de 23 de Abril de 2014

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO e autorização contida na Lei Municipal nº 001488/13 de 12 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃC
03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.005 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 8.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - DEPTO DE CULTURA, PATRIMONIO HISTORICO E TURISMO
13.392.0006.2.066 - Manutenção das Atividades - Eventos e Promoções
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 100000.01.0 (0000)) 7.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃC
03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.005 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 5.000,00

03.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - DEPTO DE CULTURA, PATRIMONIO HISTORICO E TURISMO
13.392.0006.2.066 - Manutenção das Atividades - Eventos e Promoções
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 7.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2014

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006854/14 de 25 de Abril de 2014

Abre crédito adicional - suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO e autorização contida na Lei Municipal nº 001488/13 de 12 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.243.0010.2.096 - Programa Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 301011.09.99.06 (0830)) 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiro:

Recurso 3830 - Recurso Sistema de Convivência E Fortalecimento de Vínculos 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, 25 de Abril de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 105/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA **HOSPITAL E MATERNIDADE PAROLIN LTDA.**

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São João do Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE PAROLIN LTDA,** CNPJ N.º 75.807.073/0001-99, com sede na Rua Generoso Marques, n.º 2022, CEP: 83.601-050, Centro, Campo Largo - Paraná, neste ato representada pelo Dr. Volnei José Guareschi, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, nº 1444, CEP: 83.601-610, RG nº 2.253.419/PR, CPF nº 491.194.519/20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 105/2013 , para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
A vigência contratual fica prorrogada até **31/12/2014**.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados permanecerão sem reajustes.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 20 de Março de 2014.

CONTRATADA
HOSPITAL E MATERNIDADE PAROLIN LTDA

CONTRATANTE
MUN. DE S. J. DO TRIUNFO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

www.sjtriunfo.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013
São João do Triunfo - PR, 29 de abril de 2014. | Ano I | Edição nº 227 | Pág. 4

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 112/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA **E. M. S. SEQUINEL CONFECÇÕES ME**.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São João do Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **E. M. S. SEQUINEL CONFECÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.834.765/0001-67, com sede a Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, nº 428, Centro, Município de Campo Mourão - Paraná neste ato representada por sua Sócio/Administradora Sra **Eliane Mendes dos Santos Sequinel**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob n.º 007.582.661-54 e no RG sob n.º 13.322.673-7, residente e domiciliada a Rua Coelho Junior, nº 268, Jardim Flórida, CEP: 87.300-050, Campo Mourão – Paraná,, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 112/2013 , para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
A vigência contratual fica prorrogada até **31/12/2014**.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados permanecerão sem reajustes.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 19 de Março de 2014.

CONTRATADA
E. M. S. SEQUINEL CONFECÇÕES ME

CONTRATANTE
MUN. DE S. J. DO TRIUNFO

QUARTO TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 13/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA ***CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIOS - CIN***.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São João do Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa ***CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIOS - CIN***, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.233.240/0001-24, representada pela Sr. Luiz Carlos Gasparello, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 13/2011 , para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado até 31/12/2014.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados permanecerão sem reajustes .

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 23 de abril de 2014.

CONTRATADA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIOS - CIN

CONTRATANTE
MUN. DE S. J. DO TRIUNFO

COMUNICADO

São João do Triunfo, 29 de abril de 2014

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014 – PMSJT

Comunicamos as empresas que participam da Tomada de Preços nº 05/2014, que a Comissão Permanente de Licitações fixou a sessão de abertura dos envelopes nº 2, concernente a proposta de preços, para as 10:00 horas do dia 05 de maio de 2014.

Atenciosamente

Franciele Gordia
Presidente da CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 34/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E **R. SCHNEIDER NETO SERVIÇOS - ME.**

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São João do Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside, e de outro lado, a empresa **R. SCHNEIDER NETO SERVIÇOS - ME ,** empresa estabelecida na cidade de Bituruna, Estado do Paraná, sito a Rua Avenida Oscar Geyer, 743, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 11.379.189/0001-91, neste ato representada por Seu Sócio Administrador, Sr. Rodolfo Schneider Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 810.011.189-87, portador da cédula de identidade civil sob o nº 6.519.330-2, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 1230, Bairro Ponte Nova, União da Vitória - Paraná, resolvem entre si e

na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 34/2014, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do item licitado, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento as necessidades do contratante, de acordo com o artigo. 65 §1 da Lei 8666/1993, de acordo com a planilha abaixo:

Item	(A) Quantidade total estimada no contrato 34/2014	(B) Quantidade 25%	Quantidade Final (A)+(B)
Prestação de serviços de segurança com no mínimo 80 Homens desarmados.	80 seguranças	20 seguranças	100 seguranças

Cláusula Segunda - DO VALOR

O presente termo aditivo tem o valor de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.13.392.0006.2.066.3.3.90.39.00.00

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 29 de abril de 2014.

_____
Contratante
Município de São João do Triunfo

_____
Contratada
R. SCHNEIDER NETO SERVIÇOS – ME

ICP Brasil

O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.